



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 303  
Em 23/02/2018

Do Processo nº 2015-0.088.801-6

**Interessado:** CSHG Real Estate – Fundo de Investimento Imobiliário – FII

**Contribuintes:** 087.440.0114-2

**Local:** Rua Verbo Divino, 1.661 e Rua Arquiteto Marcelo Roberto.

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

ROSANA FRIESS  
Arquiteta  
SMULI 1630

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/0, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 07.04.2015, na vigência das Leis nº 13.885/04 e 16.050/14, destinado a Serviços Profissionais – Escritórios, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR1, em zona de uso ZM-1/05, pela Lei nº 13.885/04, e em Macroárea de Estruturação Metropolitana – Faria Lima / Água Espraiada / Chucri Zaidan, pela Lei nº 16.050/14, com frente para vias classificadas como coletora e local, na Prefeitura Regional Santo Amaro, pleiteando os benefícios da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada – Lei nº 13.260/01.

**PRONUNCIAMENTO/001/CAIEPS/2018**

A CAIEPS, em sua 263ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de janeiro de 2.018, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às

/mf  
f

f

Folha de Informação nº 026  
Em 23/02/2018

Do Processo nº 2015-0.088.801-6

fls. 228 a 238. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra dos seguintes documentos:
  - a. Certidão de Pagamento da Outorga Onerosa em CEPAC Nº AE-005/2017
  - b. Certidão de Diretrizes SMT 041/16 e respectivo Termo de Compromisso:
  - c. Parecer Técnico nº 159/DEPAVE/DPAA/2016 e respectivos Projeto de Compensação Ambiental – PCA e Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 317/2016;
2. Observância às disposições relacionadas às medidas acatutelatórias durante o procedimento de escavação, contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, em face dos quatro subsolos propostos;
3. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
4. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 11.228/92, 13.260/01, 13.885/04 e 16.050/14.

ROSANI RIESS  
Arquiteta  
SMAUL/1302

23/02/2018

  
PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Beatriz Polizeli, Renan Edison Ribeiro, Guilherme Fernandes de Souza e Adeilson Maia.

**PRESENTES AINDA:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Thays Santos Hamad e Marília Fernandes.

/mf